



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Estado da Bahia

Lei 1.235 de 21 de Fevereiro de 2017

Dispõe sobre a Organização Administrativa e a Reestruturação de Cargos da Administração Pública Municipal e adota outras providências.

O PREFEITO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras-BA, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º. O Município de Barreiras, unidade territorial do Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com autonomia política, administrativa, financeira e patrimonial, tem a sua organização e estrutura estabelecidas na presente Lei.

Art. 2º. O Poder Executivo exercido pelo Prefeito Municipal auxiliado pelos Secretários do Município, Procuradoria e Controladoria.

Art. 3º. A Administração Municipal compreende:

I. a administração direta, que se constitui dos serviços integrados na estrutura das Secretarias Municipais e órgãos diretamente vinculados ao Prefeito;

II. a administração indireta, compostas das seguintes categorias de entidades dotadas de personalidade jurídica própria:

- a) autarquias;
- b) fundações;
- c) empresas públicas;
- d) sociedades de economia mista;

Parágrafo único. As entidades que compõem a Administração Indireta vinculam-se à secretaria em cuja área de competência estiver enquadrada sua principal atividade.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º. Compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Barreiras:

I - Órgãos da Administração Direta:

- a) Gabinete do Prefeito;
- b) Gabinete do (a) Vice-Prefeito (a),
- c) Procuradoria Geral do Município;
- d) Controladoria Geral do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Estado da Bahia

II - Secretarias Municipais:

EIXO GESTÃO E FINANÇAS

- a) Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) Secretaria Municipal da Fazenda;

EIXO GESTÃO SOCIAL E CIDADANIA

- c) Secretaria Municipal de Educação; Cultura, Esporte e Lazer;
- d) Secretaria Municipal de Saúde;
- e) Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

EIXO GESTÃO DA CIDADE

- f) Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços públicos e transporte;
- g) Secretaria Municipal de Segurança Cidadã e Trânsito;

EIXO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTABILIDADE

- h) Secretaria Municipal de Agricultura, Tecnologia; Indústria e Comércio;
- i) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

III - Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Municipal de Contribuinte;
- b) Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município;
- c) Conselho Municipal de Saúde;
- d) Conselho Municipal de Educação;
- e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- f) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
- g) Conselho Municipal de Assistência Social;
- h) Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
- i) Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- j) Conselho Tutelar;
- k) Conselho Municipal do Idoso;
- l) Conselho Municipal de Habitação;
- m) Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
- n) Conselho Municipal de Planejamento e acompanhamento da gestão pública municipal
- o) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Investimento e Social da Bahia;
- p) Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
- q) Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- r) Conselho Municipal de Feiras Livres e Abastecimento
- s) Conselho Gestor do Parque de Exposição Agropecuária Engenheiro Geraldo Rocha
- t) Conselho Municipal de Turismo;
- u) Conselho Municipal de Saneamento Básico;

